



EDITAL Nº 013/17
TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS PRESENCIAIS (INTERNA) 2017-2018
ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SiSU OU VESTIBULAR PARA O CURSO DE MÚSICA

RESULTADOS DOS RECURSOS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, por meio de sua Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA), faz saber, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi de Araras, São Carlos, Sorocaba, e que solicitaram participação no Processo de Transferência Intercursos Presenciais (INTERNA) 2017-2018, o RESULTADO DOS RECURSOS protocolados após a divulgação da Classificação Preliminar.

Recursos referentes aos 40% de integralização

Impetrantes:

- Bianca Costa Ribeiro
- Felipe Akira Kimura Gama
- Fernando Almeida Pinto
- Igor Jesus dos Reis
- Jhony Ramos Brito Juarez
- João Pedro de Camargo Bruno
- Matheus Sanches de Sá Bergamo
- Natália Caroline da Costa
- Rafael Schio Wengenroth Silva
- Silvia Cláudia Teixeira
- Victória Maria Celestini

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

O indeferimento se baseia no Art. 4º, Capítulo II – **Dos Requisitos para Participação e Efetivação da Transferência**. De acordo com esse artigo, apenas poderão solicitar transferência intercursos os estudantes que tenham integralizado no máximo 40% (quarenta por cento) do número total de créditos do curso de opção inicial. Além disso, o presente artigo está amparado no Art. 130 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação. Os editais anteriores ainda estavam



baseados na Portaria 181 de 23 de agosto de 2005, que foi revogada pelo Regimento Geral dos Cursos de Graduação.

Recursos referentes à média ponderada utilizada

Impetrantes:

- João Pedro de Camargo Bruno
- Carlos Eduardo Gonçalves de Souza

Despacho:

INDEFERIDO

Justificativa:

De acordo com o item 7.1 do Capítulo V – **Da Classificação**, a média ponderada total é calculada utilizando-se a nota **final** pelo número de créditos. Para seu cálculo são utilizadas apenas as atividades que possuem resultado aprovado ou reprovado, não sendo consideradas, por exemplo, as atividades que estão aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC) devido ao fato da disciplina ainda não possuir um resultado final.

Recurso referente ao nome não constar na relação.

Impetrante:

- Amanda Barros de Moura

Despacho:

DEFERIDO

Justificativa:

Houve erro na publicação da classificação preliminar, que não constava o nome da candidata. Para fins de correção foi publicada a ERRATA 1 no dia 25/08/2017.

São Carlos, 29 de agosto de 2017.

Augusto Cesar Hernandes Pinha
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de São Carlos